



Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para reposição dos equipamentos de roçadeira, tesoura elétrica e motosserra da Secretaria de Infraestrutura de São Gabriel - Bahia, de acordo com as especificações detalhadas deste Termo de Referência.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CABEÇOTE TRIMCUT 32-2	UN	16
2	CABEÇOTE TRIMCUT 42-2	UN	16
3	FILTRO DE AR (4137-124-2801)	UN	15
4	FILTRO DE AR (1123-120-1612)	UN	15
5	FILTRO DE AR FS220	UN	15
6	FILTRO ADICIONAL	UN	12
7	PRÉ-FILTRO	UN	12
8	FIO DE CORTE QUADRADO 3mm	MT	12.480
9	LÂMINA DE 3 FACAS 300mm	PC	20
10	LÂMINA DE 3 FACAS 250mm	PC	20
11	PRATO GIRATÓRIO	UN	20
12	ÓLEO MOTOR 2 TEMPOS	UN	50
13	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE	UN	40
14	TUBO DE GRAXA	TB	15
15	VELA DE IGNIÇÃO	PC	25
16	PORCA DE SEG. COM COLAR	PC	20
17	PARAFUSO DE FECHAMENTO	PC	20
18	CORDA TRANÇADA	MT	30
19	CORRENTE MOTOSSERRA 25/250	MT	12
20	CORRENTE AÇO MOTOSSERRA	MT	10,2
21	SABRE 40cm 1.3 3/8	UN	6
22	SABRE 30cm 1.1 3/8	UN	6
23	LIMA CHATA	UN	10
24	LIMA REDONDA	UN	10
25	SUPORTE PARA LIMA	UN	5
26	MANÍPOLO POLIETILENO	UN	10
27	MANÍPOLO DE ARRANQUE POLIETIL.	UN	10
28	CARÇAÇA VIRABREQUIM (VENTILAD.)	UN	2
29	VIRABREQUIM FS-220	UN	3
30	CILINDRO COM PISTÃO 38mm	UN	4
31	CILINDRO COM PISTÃO 47mm	UN	4



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

32	GAIOLA DE AGULHAS 10x14x13	UN	5
33	RETENTOR 12X20X5 (FS 220)	UN	4
34	RETENTOR 12X32X7 (FS 220)	UN	4
35	RETENTOR 15X22X4 (MS 361)	UN	6
36	ROLAMENTO 6201 (FS 220)	UN	8
37	ROLAMENTO 6202 (MS 361)	UN	6

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de peças por diversas razões, dentre as quais podemos destacar a necessidade manutenção das máquinas de propriedade do município de São Gabriel, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que são muito utilizadas nos serviços de limpeza e capina, garantindo a conservação das ruas e logradouros da cidade, além das atividades de assistência agrícola do município e que devido à intensa utilização necessitam constantemente de reparos, manutenção e reposição.

Salientamos que ocorreram fortes chuvas na região e desta forma torna-se imprescindível que todas as máquinas estejam em perfeitas condições de uso, evitando transtornos ao bom andamento dos serviços prestados à população gabriellense. Entendemos que uma urgente necessidade da realização dos trabalhos de preservação, manutenção, limpeza das ruas, canteiros, praças, prédios e jardins do perímetro urbano e rural.

Consideramos que continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

Considerando que o valor estimado do fornecimento de peças para reposição de equipamentos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e com os ditames do Decreto Federal nº 11.317/202, afirmando este, ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

## 3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, Decreto Federal nº. 11.317/2022, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Dessa forma, o fornecimento mencionado, satisfaz as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

### **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

5.1. Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa pela pesquisa direta com fornecedores e banco de preços para verificação dos preços e estimativa de custos.

### **6 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

6.1. As peças deverão ser fornecidas em até 7 (sete) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. Os dias de entrega dos bens licitado serão determinados pelo CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

6.3. As peças serão recebidas e, concomitantemente, fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

### **7- DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

7.1. As peças serão fornecidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos bens.

7.3. O fornecimento que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

7.5. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante deverá a contratada vencedora também descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.6. Os fornecimentos dos bens serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.7. As peças deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

7.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.10. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento dos bens.

7.11. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel.

7.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.15. As peças deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

8.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

8.2. O fornecimento das peças não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **9 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

9.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) As peças compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

b) O fornecimento das peças deverá obedecer às exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 10 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente;

10.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

10.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

10.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

10.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2023:

**UNIDADE:** 02.08.01

**AÇÃO:** 2.033

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00

**FONTE:** 1.500

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.2. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.6.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento objeto do contrato;

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

12.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

12.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

12.11. Solicitar que seja feito o fornecimento que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

12.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

13.1 - Fornecer as peças conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças fornecidas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

13.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

13.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.15. Fornecer as peças dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.16. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

13.17. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.18 A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do bem fornecido, independentemente da aceitação, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

#### 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- 14.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **15 - DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designará mediante portaria, um (a) servidor (a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.3. A verificação da adequação da entrega dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

15.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

15.6. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de São Gabriel/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento pela Prefeitura Municipal de São Gabriel – Bahia.

16.2. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de São Gabriel - Bahia qualquer ônus.

### **17- VIGENCIA DO CONTRATO**

17.1. A vigência do contrato será até 12 (doze) meses a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

### **18 – ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

São Gabriel - BA, 31 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cleveson Martins Sodré.  
Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I -  
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2023					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO Contratação de empresa para aquisição de peças para reposição dos equipamentos de roçadeira, tesoura elétrica e motosserra da Secretaria de Infraestrutura de São Gabriel - Bahia, de acordo com as especificações detalhadas deste Termo de Referência.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:					
Quando necessário favor retornar no tel:					
E-mail:					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____					



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº079/2023, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser  
beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 079/2023 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V –  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do  
CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente no endereço  
Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_,  
assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues  
para a Dispensa de Licitação nº 079/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas,  
estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO VI –**  
**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, ficando responsável pela elaboração dos itens descritos neste documento, nos termos previstos na Lei nº 12.305/2010 e no seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022.

1.2 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.	UND	1

Compreende a elaboração do PMGIRS do Município de São Gabriel - Bahia:

- Levantamento da situação atual do sistema de coleta e destinação de resíduos;
- Diagnóstico dos sistemas e sua caracterização, desde a coleta até a destinação final, compreendendo:
  - Resíduos sólidos domiciliares (RSD);
  - Resíduos recicláveis – coleta seletiva (CS);
  - Resíduos da limpeza pública;
  - Resíduos da construção civil e demolição (RCC);
  - Resíduos dos serviços de saúde (RSS);
  - Resíduos volumosos;
  - Resíduos verdes;
  - Resíduos com logística reversa obrigatória;
  - Resíduos dos serviços públicos de saneamento;
  - Resíduos sólidos cemiteriais;
  - Resíduos de óleos comestíveis;
  - Resíduos industriais;
  - Resíduos dos serviços de transportes;
  - Resíduos dos serviços de agrosilvopastoris;
  - Resíduos da mineração;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- Demais resíduos sólidos gerados no município.
- Determinação do estado e da vida útil remanescente das unidades existentes;
- Diretrizes para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) dos grandes geradores no município, inclusive com anexo de minuta de Projeto de Lei sobre o assunto específico;
- Elaboração dos estudos para coleta, transportes, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendidos pelos Resíduos Domiciliares (RSD) e os Resíduos da Limpeza Urbana (RLU), dos Resíduos da Construção Civil (RCC), dos Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, dos Resíduos Industriais, dos Resíduos de Serviços de Saúde, dos Resíduos Agrossilvopastoris, dos Resíduos de Transporte e dos Resíduos de Mineração, para o atendimento da população;
- Determinação e análise da evolução populacional e da geração de resíduos, para cada segmento abordado pelo presente Termo de Referência;
- Propostas para a unidade de tratamento e destinação final dos resíduos – unidade local ou consorciada;
- Projeto conceitual e etapas de implantação da unidade de tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos;
- Elaboração de estimativas de custos de investimento e operação das opções apresentadas para os diversos serviços integrantes da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Análise das viabilidades técnica e econômica de cada alternativa de tratamento e disposição final sugerida.

O PMGIRS terá vigência com prazo indeterminado e horizonte de 20 anos conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010, devendo ser atualizado no prazo de quatro anos. No momento em que for revisto o Plano Plurianual (PPA), também é necessário fazer a revisão do plano com o objetivo de adequar as necessidades do município. Deverá ser elaborado com atendimento integral das disposições da PNRS, além de toda legislação pertinente. Deverão ter atenção especial na reciclagem de resíduos sólidos e na educação ambiental. No desenvolvimento das questões ligadas à coleta seletiva deverá ser contemplada a participação de cooperativas de catadores e recicladores existentes e outras. Deverão ser desenvolvidos, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal e entidades privadas, os planos para a implantação de campanhas de conscientização visando à promoção de políticas de não geração, redução, reaproveitamento, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Tendo como referencial as disposições do Decreto Federal nº 10.936/2022, os planos municipais de gestão integrada e os planos intermunicipais de resíduos sólidos deverão demonstrar o atendimento ao disposto no [art. 29](#) e [art. 35 da Lei nº 11.445, de 2007](#), quanto à sustentabilidade econômico-financeira decorrente da prestação de serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e aos mecanismos de cobrança dos referidos serviços.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS justifica-se pela publicação da Lei Federal nº 12.305/2010 que estabeleceu as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde estados e municípios devem passar a desenvolver suas respectivas políticas, e ainda, atender as normas do recente Decreto Regulamentador nº 10.936/2022, que regulamentando a Lei de Políticas Nacional de Resíduos Sólidos, trazendo mudanças significativas para a modernização do lixo produzido pela população.

É de suma importância a implementação de Políticas Integradas de Resíduos, que envolvem a redução, reaproveitamento e reciclagem, bem como o tratamento e a disposição final de forma qualificada, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico com a reorganização do mercado de resíduos, principalmente a cadeia de negócios de materiais recicláveis.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS deverá apontar e descrever as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes a não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição ambientalmente adequada do rejeito. Deverá conter ainda a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, conforme dispõem a legislação ambiental.

Em apertada síntese, o plano a ser elaborado visa diagnosticar todos os processos que envolvem a gestão dos resíduos sólidos do município de São Gabriel/Ba, bem como sanar as dificuldades que envolvem este serviço. Concomitantemente, pretende oferecer alternativas ambientalmente corretas e economicamente viáveis para a devida destinação dos resíduos sólidos gerados.

Considerando que o valor estimado para prestação de serviços está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e com os ditames do Decreto Federal nº 11.317/2022, afirmando este, ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

3.1. Critério de julgamento: A presente contratação adotará o critério do "menor preço por item".

### 4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da Secretaria de Administração, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

### 5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa pela pesquisa direta com fornecedores e pesquisa no banco de preços para verificação dos preços e estimativa de custos.

### 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 7 – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após a data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

7.2. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7.3. O prazo de execução do objeto e conseqüente entrega do Plano é de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

7.4. Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios impressos, mapas, e em meios digitais, contendo os estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados e elaborados no formato A4. A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em 02 (duas) vias impressas e encadernadas, e 01 (uma) em meio digital. Os arquivos eletrônicos de textos/planilhas deverão estar em formato compatível com Microsoft Office. Os arquivos eletrônicos de levantamentos topográficos e desenhos deverão ser apresentados em formato compatível com AutoCad.

### **8 – DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **8.1 - Apresentação dos trabalhos:**

Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados na forma de quatro Relatórios Técnicos, organizados de forma a atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), conforme disposições abaixo:

#### **RELATÓRIO 01 – DIAGNÓSTICO**

Deverão ser indicados o estudo da situação dos resíduos sólidos gerados no município por meio das fontes de informações primárias, sendo priorizados os dados localmente existentes, ou secundárias ponderadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho na inexistência daqueles. A análise do potencial para consorciamento, observando os critérios de economia de escala. Deverá ser levada em conta, principalmente, as questões ligadas às proximidades entre os municípios e a prevenção de riscos ambientais. Deverão ser identificados os geradores sujeitos ao PGRS e à Logística Reversa. Para atendimento do PNRS, deverão ser identificados os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras. Nesta etapa, deverão ser definidos os processos para garantir a ampla participação da comunidade local, iniciativa privada e Administração Pública, contemplando, pelo menos os seguintes aspectos:

- Caracterização do município;
- Aspectos Socioeconômicos considerando a caracterização econômica, evolução do número de habitantes e das taxas de crescimento populacional, bem como a densidade demográfica;
- Identificação das legislações locais em vigor relacionado à gestão dos resíduos;
- Descrição dos sistemas de coleta, transporte, tratamento, segregação, reciclagem, reutilização e



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

unidades de captação e processamentos dos Resíduos Sólidos Urbanos existentes;

- Problemas oriundos da inadequação no manejo ou deficiência da gestão ou sistema atual;
- Diagnósticos dos custos diretos e indiretos que incidem sobre o conjunto de resíduos gerados e coletados, definindo um indicador que relacione as despesas com manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e as despesas correntes municipais;
- Levantamento de informações sobre os catadores de recicláveis;
- Determinação do período de projeto;
- Taxas de contribuições propostas e evolução;
- Registro quantitativo e qualitativo dos recursos humanos e equipamentos disponibilizados para o gerenciamento de resíduos sólidos, por órgão responsável;
- Análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos que ocorram localmente (gravimetria) e projeção das quantidades esperadas ao longo do horizonte estabelecido, por tipo de resíduo:
- Resíduos sólidos domésticos (coleta convencional);
- Resíduos recicláveis – coleta seletiva (CS);
- Resíduos da limpeza pública;
- Resíduos da construção civil e demolição (RCC);
- Resíduos dos serviços de saúde (RSS);
- Resíduos volumosos;
- Resíduos verdes;
- Resíduos com logística reversa obrigatória;
- Resíduos dos serviços públicos de saneamento;
- Resíduos sólidos cemiteriais;
- Resíduos de óleos comestíveis;
- Resíduos industriais;
- Resíduos dos serviços de transportes;
- Resíduos dos serviços de agrosilvo pastoris;
- Resíduos da mineração;
- Demais resíduos sólidos gerados no município.

Atendimento das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 19, Incisos I, II, IV e XVIII;

Elaborar um quadro síntese, destacando: os agentes com responsabilidade pelo serviço público a ser prestado, com responsabilidade pública enquanto gerador público, e responsabilidades privadas, quanto à geração, transporte e recepção de resíduos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Destacar os responsáveis pela estruturação e implantação de Logística Reversa, e as responsabilidades pela elaboração dos PGRS, definidos na Lei Federal nº 12.305/2010;

Registrar os fatos relevantes que ocorrem nos municípios da região: empresas com políticas sócio ambientais estruturadas e com ações no município; escolas e associações de bairro que desenvolvam projetos com a população, ONGs com projetos implantados na região.

### **RELATÓRIO 02 - CONCEPÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Deverá ser elaborada uma concepção geral do PMGIRS com o objetivo de definir as políticas gerais aplicáveis, as visões de curto, médio e longo prazos para as questões que envolvam a gestão de Resíduos Sólidos e os agentes responsáveis participantes (Poder Público, empresas, escolas, municípios, representações da sociedade, catadores, recicladores, etc.). Nesta fase de desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas referências à gestão compartilhada, a minimização de resíduos, coleta seletiva, a educação ambiental, ao tratamento dos resíduos sólidos, aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e, especialmente, às disposições do Art. 19, Incisos III, XII e XV, e Arts. 20 a 24 da Lei Federal nº 12.305/2010. As questões ligadas à otimização das ações de pré-tratamento dos resíduos sólidos deverão ter atenção especial tendo em vista a diminuição dos rejeitos que serão encaminhados à disposição final.

A elaboração da concepção do Plano deverá obedecer também, as seguintes recomendações:

- a) Definição das alternativas de solução e/ou mitigação dos impactos diagnosticados na gestão dos resíduos sólidos urbanos, com seus orçamentos estimados, a fim de possibilitar um adequado para os seguimentos do planejamento geral de implantação dos serviços de limpeza pública no município, desde a coleta até a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- b) Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do estudo de concepção, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a emissão das ordens de serviços, envolvendo a Equipe de Fiscalização da Contratante e a Equipe da Contratada;
- c) Deverão ser consultados todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível Municipal, Estadual e Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual. Caso existam obras relacionadas aos estudos a serem desenvolvidas, em andamento, paralisadas ou fora de operação, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema;
- d) O Estudo de Concepção também deverá tratar cada intervenção separadamente, configurando-se para cada uma, representação gráfica e orçamento representativo no conjunto dos trabalhos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- e) A Contratada deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a Contratada deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a Contratada deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- f) Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica;
- g) No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas;
- h) Indispensável para elaboração dos estudos, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os estudos e estes deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE;
- i) As proposições do Estudo de Concepção deverão ser compatíveis com os demais planos e programas existentes ou em elaboração que, de alguma forma, se relacionem com o trabalho e, quando incompatíveis, deverão ser discutidas no âmbito restrito da Contratada/Contratante;
- j) A Contratada deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- k) O Estudo de Concepção deverá ter visão sistêmica e deverá ser parte de um conjunto de intervenções na bacia hidrográfica e em sintonia com os demais componentes do saneamento básico;
- l) Sugestões à cerca da oportunidade de terceirização e concessão de serviços, analisando aspectos de economia, qualidade e preservação ambiental;
- m) Estabelecer linha de corte entre pequeno e grande gerador e atribuir suas responsabilidades.

### **RELATÓRIO 03 - PROPOSTA DE PROGNÓSTICO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

O prognóstico deverá considerar as propostas para o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo município. Nesta etapa dos serviços, deverão ser contemplados, obrigatoriamente, os processos para otimização dos serviços de coleta de todos os tipos de resíduos sólidos definidos em lei, inclusive viabilidades de implantação de Ecopontos, que são pontos de coleta específicos para resíduos inertes e que são partes integrantes dos serviços de separação e reciclagem de materiais. Deverão ser atendidas, no mínimo, as disposições do Art. 19, incisos II, V, VII, XIII e XVII, contemplando ainda: – propostas



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

para a implantação das políticas de educação ambiental, de inclusão e desenvolvimento pessoal e profissional dos catadores, da coleta seletiva e da atuação consorciada do município. O desenvolvimento de ações para inclusão social dos catadores é parte fundamental deste Relatório. Deverão ser atendidas, as disposições do Art. 19, Incisos III, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI e XVII, além das disposições do Decreto Federal nº10.936/2022.

Deverá ser elaborada uma proposta de Projeto de Lei para a Gestão Municipal da Logística Reversa, de acordo com as disposições do Art. 33 da Lei Nº 12.305/2010. Uso de Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em atendimento das disposições do Art. 19, inciso VI. O objetivo desta etapa é estabelecer um processo de contínua avaliação da qualidade do desenvolvimento de todas as ações ligadas à gestão dos resíduos sólidos no município. Deverão ser definidas as ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento, bem como os meios de controle e fiscalização. Deverão ser definidas as responsabilidades quanto à implantação de cada ação recomendada em todo o Plano de Gestão Integrada, limites da participação do Poder Público Municipal. Deverão ser inseridas análises econômico-financeiras das alternativas tecnicamente viáveis e aceitas pelos órgãos de Gestão Ambiental dos três níveis da administração, federal, estadual e municipal, e proposto um modelo preferencial para o município. Nesta etapa, deverão ser analisados, no mínimo, os processos de aterro sanitário, processos de redução de peso/volume, compostagem, biodigestão, incineração, pirólise e gaseificação ou processos consorciados, além da cogeração energética. Também deverão ser analisadas as viabilidades de tratamento no município dos Resíduos de Serviço de Saúde e dos Resíduos de Construção Civil. A coleta seletiva e as questões econômicas dos serviços de reciclagem e da própria organização dos catadores deverão ser objetos de análise nesta etapa. Todas as questões econômico-financeiras de todas as atividades ligadas à Gestão dos Resíduos Sólidos deverão ser analisadas nesta etapa dos serviços. Em atendimento das disposições do Art. 42 da PNRS, deverão ser propostas as medidas indutoras e as linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de prevenção e redução de geração de resíduos sólidos visando à diminuição do impacto na saúde humana e à qualidade ambiental e com atenção especial às questões ligadas à necessidade de implantação de infraestrutura e equipamentos para as cooperativas de catadores e recicladores, estruturação da coleta seletiva e da logística reversa. Deverão ser definidas formas de indução e financiamento das pesquisas voltadas para tecnologias limpas e aplicáveis aos resíduos sólidos com envolvimento prioritários das Instituições de Educação Superior e Tecnológica do município. As atividades de treinamento, desenvolvimento, formação e capacitação da mão-de-obra deverão ser objeto de análise e de construção de propostas solucionadoras nesta etapa dos trabalhos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### RELATÓRIO 04 – PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.

Constitui o documento final que deverá ser disposto para a consulta pública no município, reunindo as informações e dados dos relatórios desenvolvidos e aprovados nas condições deste Termo de Referência. O Plano deverá ser elaborado na forma de documento para consulta pública, ficando a Contratada obrigada a realizar audiência pública em parceria com a Contratante, a qual arcará com as despesas de publicidade, divulgação e recursos audiovisuais para realização da mesma. Todos os relatórios do produto final deverão ser entregues de forma encadernados em papel reciclado no formato A4. A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em três vias impressas e encadernadas, e três em meio digital. Os desenhos produzidos em meio eletrônico deverão atender aos procedimentos para Elaboração de Projetos da Prefeitura. Deverão ser apresentados todos os arquivos geradores em meio digital dos relatórios em formatos editáveis.

#### 9 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- a) Os serviços prestados compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal de Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.
- b) Os serviços deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações vigentes.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente;

10.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;(exclusivo para pessoa jurídica)

10.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

10.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

10.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2023:

**UNIDADE:** 02.10.01  
**AÇÃO:** 2.047  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00  
**FONTE:** 1.500

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para prestação dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 12.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10. Rejeitar qualquer o serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 12.11. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Administração;
- 12.12. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 12.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- 13.1 - Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

13.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12. Manter equipe técnica capacitada para Elaboração do PMGIRS e acompanhamento de toda programação;

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Cumprir as determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal relativas ao tema do objeto do presente Termo de Referência;

13.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

13.17. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

13.18. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2 Dar causa a inexecução total do contrato;

14.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 15 - DA FISCALIZAÇÃO:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

15.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.7. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Gabriel/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 16 - VIGENCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será até 12 (doze) meses a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

### 17 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

São Gabriel - BA, 30 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes.  
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I –  
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2023					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, ficando responsável pela elaboração dos itens descritos neste documento, nos termos previstos na Lei nº 12.305/2010 e no seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.	UND	1		
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:					
Quando necessário favor retornar no tel: (074) 3620-2122					
E-mail: Cotacoespmsg@gmail.com					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____					



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e  
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 075/2023,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 075/2023 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V –  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do  
CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_,  
assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos  
entregues para a Dispensa de Licitação nº 075/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações  
prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**ANEXO VI –  
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para reposição dos equipamentos de roçadeira, tesoura elétrica e motosserra da Secretaria de Infraestrutura de São Gabriel - Bahia, de acordo com as especificações detalhadas deste Termo de Referência. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 16/02/2023, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com) ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 079/2023. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser encontradas pelo endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>.

São Gabriel - BA, 13 de fevereiro de 2023.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes.  
Presidente da Comissão de Licitação.  
Decreto nº 017/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, ficando responsável pela elaboração dos itens descritos neste documento, nos termos previstos na Lei nº 12.305/2010 e no seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 16/02/2023, das 08:00hs até 23:59 min, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com) ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 075/2023. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser encontradas pelo endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>.

São Gabriel - BA, 13 de fevereiro de 2023.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes.  
Presidente da Comissão de Licitação.  
Decreto nº 017/2021.